



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1844/2009.

MENSAGEM: Nº XXX DE XXXX.

LIDO EM: XXXX.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias de manipulação a fornecerem bulas descritivas junto aos medicamentos colocados a disposição dos usuários.

AUTOR: “EUNILDO ZANCHIM”.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 31/08/2009.

Ofício de Encaminhamento no dia 01/09/2009 sob o nº 689/2009/DAB.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 06/09/2009,
DOMINGO, SOB O Nº 5.735.

LEI Nº 1.645/2009.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

03/06/2009

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROVADO EM 44,08,2009
 POR UNAC - 17/07/09

PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

PROJETO DE LEI N.º 1844/2009.

PROVADO EM 31,08,2009
 POR UNAC - 17/07/09

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias de manipulação a fornecerem bulas descritivas junto aos medicamentos colocados à disposição dos usuários.

Autor: *Eunildo Zanchim*

Art. 1º Todo e qualquer tipo de fórmula de medicamento preparada por farmácia de manipulação, sob prescrição médica ou não, deverá ser acompanhada de buia descritiva, informando a composição, indicação, modo de usar, possíveis reações à fórmula e suas contra-indicações ou não.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2009.

Eunildo Zanchim
 Vereador Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ


À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 1844/2009.
José Roberto Grava,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando ao Projeto de Lei nº 1844//2009, do edil **EUNILDO ZANCHIM**, o qual Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias de manipulação a fornecerem bulas descritivas junto aos medicamentos colocados a disposição dos usuários, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do
mês de agosto do ano de 2009.

Pelas Conclusões:



Eunildo Zanchim,
Presidente



José Roberto Grava,
Relator

Reginaldo Alves dos Santos,
Membro

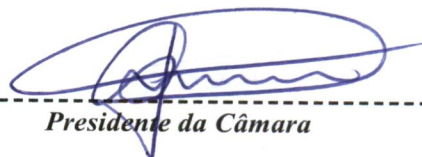




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ


À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão


PARECER

Projeto de Lei nº 1844/2009.

Luiz Carlos de Aguiar,

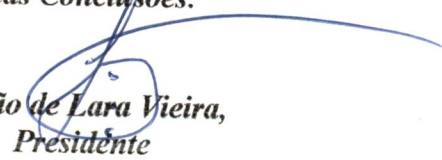
O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando do edil **EUNILDO ZANCHIM**, o qual Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias de manipulação a fornecerem bulas descritivas junto aos medicamentos colocados a disposição dos usuários, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2009.



Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Pelas Conclusões:



João de Lara Vieira,
Presidente



José Aparecido da Silva "Nito"
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº 236 / 09	Apresentado em 31 / 08 / 2009	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 31 / 08 / 2009	Deferido em	Atendido - Ofício Nº XXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1844/2009, do edil **EUNILDO ZANCHIM**, o qual Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias de manipulação a fornecerem bulas descritivas junto aos medicamentos colocados a disposição dos usuários. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2009.

Eunildo Zanchim,
Vereador – Autor

